



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 617A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 617A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1659 DE 07 DE JULHO DE 2023

Fis. 130


Prefeita Municipal

“Dispõe sobre inclusão de Programa nas Leis Municipais do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e a criação de Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, II, da Lei 4320/64 e dá outras providências”.

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Aramina, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), para cobertura e inclusão no orçamento vigente da seguinte categoria de despesa, abaixo descrito:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

02.06.20 – SETOR SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

16.482.0006 – Habitação Digna - Nossa Casa, o Futuro Começa Aqui

16.482.0006 -1003 – Construção, Reforma e Ampliação - Projeto Nossa Casa, o Futuro Começa Aqui

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 515.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 225.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pes. Jurídica R\$ 250.000,00

ARTIGO 2º – Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional Especial, autorizado no artigo anterior, serão cobertos por **Superavit Financeiro**.

ARTIGO 3º – Fica incluído no PPA vigente e na LDO vigente o **Programa** – 0006 – “Conjunto Habitacional – Aramina” e a **Ação** - 1003 – “Construção, Reforma e Ampliação - Projeto Nossa Casa, o Futuro Começa Aqui

ARTIGO 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
administração@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 617A

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1659 DE 07 DE JULHO DE 2023

Fls. 130


Prefeita Municipal

“Dispõe sobre inclusão de Programa nas Leis Municipais do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e a criação de Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, II, da Lei 4320/64 e dá outras providências”.

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Aramina, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), para cobertura e inclusão no orçamento vigente da seguinte categoria de despesa, abaixo descrito:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

02.06.20 – SETOR SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

16.482.0006 – Habitação Digna - Nossa Casa, o Futuro Começa Aqui

16.482.0006 -1003 – Construção, Reforma e Ampliação - Projeto Nossa Casa, o Futuro Começa Aqui

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 515.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 225.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pes. Jurídica R\$ 250.000,00

ARTIGO 2º – Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional Especial, autorizado no artigo anterior, serão cobertos por **Superavit Financeiro**.

ARTIGO 3º – Fica incluído no PPA vigente e na LDO vigente o **Programa** – 0006 – “Conjunto Habitacional – Aramina” e a **Ação** - 1003 – “Construção, Reforma e Ampliação - Projeto Nossa Casa, o Futuro Começa Aqui

ARTIGO 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
administração@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

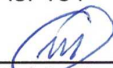
Ano V | Edição nº 617A

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1659 DE 07 DE JULHO DE 2023

Fls. 131


Prefeita Municipal

Aramina, 07 de julho de 2023.


Maria Madalena da Silva
Prefeita Municipal

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 617A

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI 1.660 DE 07 DE JULHO DE 2023.

Fls. 132


Prefeita Municipal

“CRIA VAGAS DE EMPREGO DE PROFESSOR (PEB I) E DE MONITOR E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES”

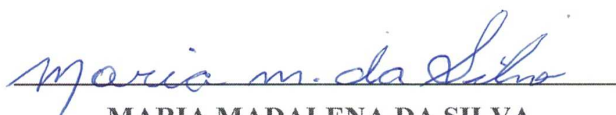
MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado 4 vagas do emprego de Professor de Educação Básica I (PEB I), e 6 vagas de Monitores, os quais passam a integrar o Anexo V da Lei Municipal nº. 1.421/2017.


Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aramaina, 07 de julho de 2023.



MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 617A

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI 1661 DE 07 DE JULHO DE 2023

Fls. 133


Prefeita Municipal

“REDENOMINA O EMPREGO DE AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO PARA AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

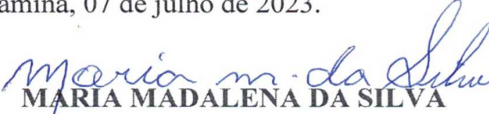
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica redenominado o emprego de auxiliar de consultório dentário para Auxiliar em Saúde Bucal.

Art. 2º. Em conformidade com a Lei Federal 11.889/08, que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023, convalidando os atos praticados e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Aramina, 07 de julho de 2023.


MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 617A

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI 1662 DE 07 DE JULHO DE 2023

Fls. 134


Prefeita Municipal

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1579 DE 25 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O §5º e o §7º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1579 de 25 de março de 2023 passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º. [...]

§5º - Fica estabelecido o limite máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada refeição realizada pelo agente político/servidor.

[...]

§7º - Fica estabelecido o limite máximo de duas viagens mensais para cada determinada localidade.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1579 de 25 de março de 2023.


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aramina, 03 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Aramina, 07 de julho de 2023.


MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018



Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 617A

Página 8 de 8

Atos de Pessoal

Portarias

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO	Fls. <u>492</u>
=PORTARIA Nº 3.923 DE 19 DE JUNHO DE 2023=		 Prefeita Municipal

"Dispõe sobre a admissão do(a) Sr(a). **MARINA MARTINS DE PAULA NOEL** para a emprego público de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL(a)** e dá outras providências."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

RESOLVE

Artigo 1º. Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o(a) Sr(a) "**MARINA MARTINS DE PAULA NOEL**", inscrito(a) no R.G. sob o n. 41.652.231-2 e no C.P.F. sob o n. 335.220.548-57, devidamente aprovado(a) em 1º lugar no Concurso Público n. 001/2023, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência "04", do Anexo IV, da Lei Municipal n. 1.421 de 01 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único: Desde que completado o período de estágio probatório, o(a) servidor(a) passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 19 de junho de 2023.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria